

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**RONALD DE SOUZA SAAR**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – RETIFICADO II**

OBJETO: Aquisição de containers de resíduos sólidos diversos e de coletores de pilhas e baterias, para ampliação da coleta seletiva do Município de Três Rios.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de novembro de 2023 às 08h00min.

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**

OBJETO: Aquisição, montagem e entrega do material escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarca do Município de Três Rios e da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de novembro de 2023 às 08h00min.

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (cestas básicas) para o Programa de Controle de Tuberculose (PCT) do setor de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil de Três Rios.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de novembro de 2023 às 08h00min.

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de novembro de 2023 às 08h00min.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00122/2023  
PROCESSO N° 01135/2023

OBJETO: Contratação de diárias de unidade móvel e exames de imagem complementares para atender a Rede de Atenção à Saúde de Três Rios e operar na área do Município.

Em 26 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MATHEUS QUINTAL DE SOUZA RIBEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 01135/2023, Pregão n° 00122/2023.

ADJUDICADO PARA:

INSTITUTO ELISEDAPE, CNPJ: 24.342.283/0001-18

VALOR GLOBAL: 799.701,00 (setecentos e noventa e nove mil e setecentos e um reais).



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 0003/2023  
Processo administrativo n° 4225/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, situado na Rua Quatorze de Dezembro, n° 412, Centro, Três Rios/RJ, decide pelo **ADIAMENTO SINE DIE**, do certame em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços para gerenciamento e gestão de combustível (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), através da utilização de cartão magnético personalizado, com: emissão dos cartões; configurações dos dispositivos de acesso; treinamento operacional presencial para uso do sistema; recarga de cartões; e gerenciamento informatizado de gestão de combustíveis, pelo período de 12 meses, para atender a frota de veículos (leve e pesada) e equipamentos pertencentes ao SAAETRI, assim como eventualmente locados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo edital seus anexos, tendo em vista a impugnação apresentada. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.**

Três Rios, 31 de outubro de 2023  
Jean Louis Silveira  
Diretor do SAAETRI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**DECRETO N° 7.123 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Regulamenta o período do  
CONCILIA Três Rios 2023 e dá  
outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.095, de 10 de julho de 2023 que Institui o Programa CONCILIA Três Rios – 2023, com a criação de forma especial, de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes do Município de Três Rios e do SAAETRI, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de 6 de novembro a 15 de dezembro de 2023 para realização do Programa de Regularização Tributária, CONCILIA TRÊS RIOS 2023, estabelecido pela Lei Municipal n.º 5.095, de 10 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria Geral é a unidade responsável pelo gerenciamento do evento bem como estabelecerá todos os critérios necessários ao seu horário de funcionamento e disporá as regras necessárias para o atendimento aos contribuintes respeitando as normas de segurança e saúde.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as, disposições em contrário.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**DECRETO N° 7.125 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.135, inciso II c/c inciso XXXVIII da Lei Orgânica do Município de Três Rios, e o que estabelece a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que trata das Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade fiscal,

**CONSIDERANDO** as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6981 de 06 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Desembolso e as metas Bimestrais de Arrecadação da Receita para o exercício financeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Documentação referente a Prestação de Contas de Governo deverá ser remetida ao Tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro **em até 60 dias** após a abertura da Sessão Legislativa (NR) nos termos do Art.6º da Del. TCE-RJ nº 285/18 alterado pela Del. TCE-RJ nº 325/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o **encerramento do exercício financeiro de 2023**, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

**Art. 2º** As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações deverão ingressar na Secretaria de Fazenda **até 05 de dezembro de 2023.**

**§ 1º** O disposto no Caput deste artigo compreende todas as fontes de recursos e qualquer tipo de despesa com exceção dos casos previstos no parágrafo único do art.3º, cujo prazo será **até 20 de dezembro 2023.**

**§ 2º** A abertura de créditos adicionais e modificações poderão ser autorizadas a partir de proposição da Secretaria Municipal de Fazenda, independente de prévia solicitação dos órgãos e/ou entidades titulares dos créditos.

**§ 3º** Nenhum decreto de movimentação orçamentária do exercício poderá ser publicado após 31/12/2023.

**Art. 3º** A data limite para o **empenhamento** da despesa será o dia **08 de dezembro de 2023.**

**Parágrafo Único.** Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

- I. as de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e transferências a pessoas;
- II. aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- III. as custeadas com recursos recebidos de convênio, com receita efetivamente arrecadada;
- IV. as decorrentes de precatórios;
- V. as descritas no inciso IV, do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI. as decorrentes de sentenças e custas judiciais;
- VII. as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
- VIII. as decorrentes de operação de crédito;
- IX. as de urgência e emergência da Saúde e Ação Social;
- X. aquelas provenientes das concessionárias de serviços públicos;

**Art. 4º** Nenhum adiantamento poderá ser pago após o dia **08 de dezembro de 2023.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

---

**Parágrafo Único.** Os eventuais saldos de adiantamento não utilizados deverão ser recolhidos junto à entidade financeira da respectiva conta bancária até o dia **20 de dezembro de 2023**, impreterivelmente.

**Art. 5º** Os saldos dos **Empenhos Não Processados** do exercício e os Restos a Pagar Não Processados **até 2022 serão cancelados até 31 de dezembro de 2023**.

**Art. 6º** A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II – a inscrição contábil dos Restos a Pagar Não Processados e Processados dependerá da autorização da Secretaria de Fazenda, sendo sua data limite em **15 de janeiro de 2024**;

III – os Empenhos Não Processados serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos, sendo cancelados os que não tiverem suporte financeiro **até 31 de dezembro de 2023**.

IV – na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados: os encargos e despesas a pagar até o final do exercício, as consignações e os Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores.

**Art. 7º** As despesas não processadas que não possuírem saldos financeiros para cobertura deverão ser canceladas.

**Art. 8º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a excepcionalizar a liberação de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das obrigações constitucionais e legais.

**Art. 9º** As receitas arrecadadas do corrente exercício deverão ter o seu efetivo lançamento encerrado em no máximo até **15 de janeiro de 2024**.

**Art. 10** Os responsáveis por bens em almoxarifados e por bens patrimoniais em uso, promoverão levantamento físico das existências, até **27 de dezembro de 2023**,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**

---

remetendo até **15 de janeiro de 2024**, cópia para o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 11** Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF deverão estar concluídos até **15 de janeiro de 2024**.

**Art. 12** A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará à Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia **27 de dezembro de 2023** o relatório contábil de todos os repasses realizados no exercício de 2023 ao Poder Legislativo Municipal, visando demonstrar o cumprimento ao art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Controle Interno deverão adotar os procedimentos necessários para o acompanhamento, controle e aplicação dos gastos mínimos com ações em saúde, educação, Fundeb, observando, inclusive, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 14** As Secretarias de Fazenda e de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução do presente decreto, cabendo tão somente ao(a) Secretário(a) de Fazenda, visando o interesse público, o não cumprimento dos prazos máximos estabelecidos neste.

**Art. 15** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Três Rios, 26 de outubro de 2023.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
**Prefeito**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**DECRETO Nº 7.126 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 1.304.305,25 e da outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I, II, III e IV do Art.15 da LOA - Lei nº 5038 de 29 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.128, de 16 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Art.42 c/c o inciso II do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.304.305,25 (um milhão, trezentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**Parágrafo Único.** Em decorrência do crédito adicional ora aberto, ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas na seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

<b>Funcional Programática:</b>					
<b>02.01.06</b>	<b>12.361.2015.2299</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>FR 225</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.01.06</b>	<b>12.361.2015.2301</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>FR 225</b>	<b>R\$</b>	<b>204.305,25</b>
<b>02.01.06</b>	<b>12.361.2015.2328</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>FR 225</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Órgão/Entidade:</b>					
<b>02.01.06 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia</b>					
<b>Função:</b>					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS/RJ**

**12 – Educação**

**Subfunção:**

**361 – Ensino Fundamental**

**Programa:**

**2015 – Educação em sua Integralidade**

**Ação (Projeto/Atividade):**

**2299 – Mobiliário e Utensílios – Ensino Fundamental**

**2301 – Serviço de Limpeza e Conservação – Ensino Fundamental**

**2328 – Serviços de Manutenção e Reforma Prediais e Patrimoniais – Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**225 – ROYALTIES 75% EDUCAÇÃO LEI 12.858/13**

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 42 c/c com o inciso II do Art. 43, do excesso de arrecadação estimado para o exercício corrente considerando a receita prevista e a realizada na fonte de recurso 225 ROYALTIES 75% EDUCAÇÃO LEI 12.858/13.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 26 de outubro de 2023.

***Joacir Barbaglio Pereira***

Prefeito